EB10-R-11.001



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REGULAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

3ª Edição
2024

EB10-R-11.001



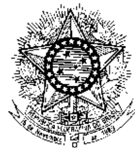
MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REGULAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

3ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.406, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EB: 64198.006841/2023-48

Aprova o Regulamento do Centro de Comunicação Social do Exército (EB10-R-11.001), 3ª edição, 2024.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64198.006841/2023-48, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Centro de Comunicação Social do Exército (EB10-R-11.001), 3ª edição, 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 110, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÃO (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS	3º/15
CAPÍTULO IV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	16/17
ANEXO - ORGANOGRAMA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO	

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) é a organização militar destinada a:

I - planejar, supervisionar, orientar, coordenar, controlar e promover as atividades de comunicação social (Com Soc) e de relações institucionais (RI) do Exército, atuando como órgão central do Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx);

II - apoiar o planejamento e a execução das atividades de comunicação social no preparo e no emprego da Força Terrestre nas operações singulares, conjuntas, interagências e combinadas;

III - assessorar o Comandante do Exército nos assuntos referentes à Comunicação Estratégica (Com Estrt), particularmente quanto aos vetores Com Soc e RI;

IV - atuar como órgão gestor, responsável pelo planejamento, execução, controle, promoção e supervisão das atividades de Com Estrt do Exército, sob governança do Estado-Maior do Exército (EME); e

V - colaborar com o EME no alinhamento da Com Estrt com o Plano Estratégico do Exército.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O CCOMSEx compreende:

I - Chefia;

II - Subchefia;

III - Coordenadoria de Comunicação Estratégica e Integração (CCEI);

IV - Divisão de Doutrina, Gestão e Operações (DDGO);

V - Divisão de Produção e Divulgação (Div Prod Dvg);

VI - Divisão de Relações com a Mídia (Div RM);

VII - Divisão de Relações Públicas (Div RP);

VIII - Agência Verde-Oliva (Ag VO);

IX - Divisão Administrativa (Div Adm);

X - Seção de Tecnologia da Informação (STI);

XI - Ouvidoria do Exército;

XII - Estado-Maior Pessoal; e

XIII - Estado-Maior Especial.

Parágrafo único. O organograma do CCOMSEx é o constante do Anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao Chefe (Ch) do CCOMSEx compete:

I - prover o assessoramento direto e imediato ao Comandante do Exército nos assuntos de Com Estrt, particularmente quanto aos vetores Com Soc e RI; e

II - dirigir os trabalhos do CCOMSEx, estabelecendo diretrizes e normas para o funcionamento do Centro e do SISCOMSEx.

Art. 4º Ao Subchefe compete:

I - coordenar os trabalhos de todos os setores, na forma determinada pelo Ch CCOMSEx; e

II - substituir o Ch CCOMSEx nos seus eventuais afastamentos.

Art. 5º À CCEI compete assessorar na gestão da Com Estrt; produzir e atualizar os respectivos documentos de regulamentação; realizar o acompanhamento e análise do ambiente informacional; contribuir, em coordenação com o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), para o Sistema de Relações Institucionais do Exército Brasileiro; bem como planejar e coordenar a Com Estrt e integrada no âmbito do Exército. Compete à CCEI, também, coordenar o esforço dos demais setores do CCOMSEx de modo a obter maior sinergia das ações, no contexto da Com Estrt.

Art. 6º À DDGO compete contribuir para a produção e atualização da doutrina de Com Soc, realizar as atividades de gestão e coordenar as atividades demandadas ao Centro, que envolvam mais de um setor.

Art. 7º À Div Prod Dvg compete criar, produzir, divulgar e monitorar os conteúdos de interesse do Exército, veiculados por meio das mídias institucionais do Centro.

Art. 8º À Div RM compete executar o relacionamento com os órgãos de imprensa e o acompanhamento das notícias.

Art. 9º À Div RP compete interagir com os diversos públicos de interesse da Instituição.

Art. 10. À Ag VO compete promover e divulgar os temas de interesse da Força junto à sociedade, por intermédio da mídia geral e especializada.

Art. 11. À Div Adm compete fornecer o suporte logístico e administrativo para o funcionamento do Centro.

Art. 12. À STI compete realizar a gestão e o suporte técnico dos recursos e atividades de tecnologia da informação do Centro.

Art. 13. À Ouvidoria do Exército compete receber e processar as demandas dirigidas ao Serviço de Informação ao Cidadão no âmbito do Exército Brasileiro (SIC-EB), bem como à própria Ouvidoria, prestando informações de acordo com o previsto na legislação em vigor.

Art. 14. Ao Estado-Maior Pessoal compete assessorar o Ch CCOMSEx nos assuntos de caráter pessoal e funcional.

Art. 15. Ao Estado-Maior Especial compete assessorar o Ch CCOMSEx sobre questões disciplinares, de instrução, do bem-estar, incluindo o da Família Militar, entre outros.

CAPÍTULO IV

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 16. O CCOMSEx é vinculado administrativamente ao Gab Cmt Ex, sendo o Ch subordinado diretamente ao Cmt Ex.

Art. 17. O CCOMSEx elaborará seu Regimento Interno, em complemento às prescrições contidas neste Regulamento.

ANEXO

ORGANOGRAMA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO

